

PRE 113/21  
Vale do Paraíba, 14 de dezembro de 2021.

**Assunto:** Alterações na NR 6.

## ***Retransmissão da circular 509.2021 do SINDHOSFILSP.***

### **Prezados Filiados**

Divulga-se a Portaria MTP nº 899 de 09.12.2021 que altera a Portaria/MTP nº 672, de 8 de novembro de 2021 (DOU de 10/12/2021 Seção I Pág. 105) nos procedimentos, programas e condições de segurança e saúde no trabalho e dá outras providências.

Art. 157. Esta Portaria entra em vigor em 10 de dezembro de 2021, com exceção dos seguintes dispositivos, que entrarão em vigor em **10 de março de 2022 (grifamos)**.

I - Capítulo I - Procedimentos de avaliação de equipamentos de proteção individual, previstos na Norma Regulamentadora nº 6 (NR 06), Seções I a IX;

II - Inciso XLIII do art. 156;

(Refere-se à Portaria SEPRT nº 11.437 06.05.20) \*\*

III - anexos I a IV." (NR)

\* Disciplina os procedimentos, programas e condições de segurança e saúde no trabalho e dá outras providências.

\*\* Estabelece os procedimentos e os requisitos técnicos para avaliação de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e emissão, renovação ou alteração de Certificado de Aprovação - CA e dá outras providências.

Atenciosamente



**Prof. Jaime Durigon Filho**  
**Presidente**